

# LEI Nº 176/2007

**EMENTA:** Ratifica o Protocolo de Intenções do CIM Expandida Sul e dá outras providências.

**O PODER MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções do Consórcio Público da Região Expandida Sul, denominado simplesmente CIM EXPANDIDA SUL, que integra como anexo a presente Lei.

**Art. 2º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções, o Contrato de Consórcio Público, o qual será regido pela Lei Federal Nº. 11.107/2005 e pelo Decreto Federal Nº. 6.017/2007.

**Art. 3º** - O município de Alfredo Chaves integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica de suporte do contrato de consórcio público, estando autorizado a deliberar em conjunto com os demais entes subscritores do protocolo de intenções sobre as disposições do seu estatuto, atendidas as condições e requisitos da Lei Federal Nº. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**Parágrafo Único** – A retirada do município da associação descrita no “caput” deste artigo, dependerá de aprovação de lei.

**Art. 4º** - Os valores necessários a cobrir despesas e ou investimentos por meio do consórcio, correrão à conta de recursos orçamentários constantes no Orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de 16 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

ALFREDO CHAVES, 26 DE OUTUBRO DE 2007.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**Prefeito Municipal**